



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

1

---

**ATA Nº. 001/2015 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

---

**Local:** Sala de Reuniões da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Rua Barão do Rio Branco – Centro, São Francisco do Sul, SC.

**Data:** 03/02/2015

**Horário:** 14h00min

---

**1. PARTICIPANTES**

**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

**1.1.1. Governamentais:**

Adriana A. F. de Carvalho (Secretaria Municipal de Esportes)

Astrid Izabel Gumz D. e Silva (Fundação Cultural Ilha de SFS)

Carla Gomes Tavares (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Luiz Aristeu dos Santos Filho (Assessoria Jurídica)

Liliana Anézia Filgueiras (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

**1.1.2. Não Governamentais:**

Anderson Fuckner (Ass. Beneficente O Bom Samaritano)

Darliene Vezu Baglione de Oliveira (AFAS)

Eliane Maria Gonçalves (APAE)

João Pascoal de França (Associação Atlética Juventus)

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

**1.2. CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES**

**1.2.1. Governamentais**

Sandra N. de O. Couceiro (Fundação Cultural Ilha de SFS)

**1.2.2. Não Governamentais**

Elízia Helena Cruz de Oliveira (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

**1.3. VISITANTES**

Kátia R. C. C. da Silva (Conselho Tutelar)

Gilmara Rodrigues dos Santos (Conselho Tutelar)

Walter José Rosa (Conselho Tutelar)

---



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

2

---

Gisele Regina Maia de Lima (Conselho Tutelar)

Joelson dos Passos

Clarice Portella de Lima (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

#### **1.4. SECRETÁRIA DO CMDCA**

Mariluci Moreira Zeni (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

---

### **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A reunião ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 14:37 horas e término às 17:00 horas, com a presença dos Conselheiros Titulares e Suplentes, visitantes e da Secretaria Executiva sob a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr. Anderson Fuckner.

---

### **3. PAUTA DA REUNIÃO**

1. Leitura e Aprovação de Ata anterior;
2. Documentações Recebidas e Expedidas;
3. Leitura para aprovação da minuta da nova lei do CMDCA;
4. Ofício do Conselho Tutelar; (convocação de CT suplente);
5. Formação de Comissões Temáticas:
  - a. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (mais 2 integrantes)
  - b. Seminário de Acolhimento;
  - c. Eleição do Conselho Tutelar;
6. Assuntos Diversos;
  - a. Criar Edital de Projetos;

---

### **4. APROVAÇÃO DA ATA**

Foram aprovadas as atas: nº 15 de 11 de novembro de 2014 e ata nº 16 de 27 de novembro de 2014, sem ressalvas.

---

### **5. DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**

#### **5.1. RECEBIDOS**

**5.1.1. E-MAIL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015:** Recebido do Sr. Joelson dos Passos,



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

3

mencionando sobre alguns itens para a demanda do CMDCA.

**5.1.2. OFÍCIO Nº 003/2010 SDSC DE 22 DE JANEIRO DE 2015:** Recebido da Sra. Clarice Portella de Lima, alterando o representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, sra. Daiani Elisa Matiello de Moura pela servidora Carla Gomes Tavares.

**5.1.3. COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 26 DE JANEIRO DE 2015:** Recebido do Sr. Norberto Sganzerla, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, alterando o representante suplente, Sra. Luciana Tomelin Machado da Maia, pela Sra. Sâmmella Carine Mendes da Rocha.

**5.1.4. OFÍCIO Nº 009/2015 DE 28 DE JANEIRO DE 2015:** Recebido do Conselho Tutelar, informando o período de férias dos conselheiros tutelares.

**5.1.5. OFÍCIO Nº 013/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015:** Recebido do Conselho Tutelar, solicitando reunião com a Comissão do CMDCA responsável pelos itens: (Lei Municipal, Resolução 170 CONANDA, Resolução 152 CONANDA, Ações Conjuntas).

**5.1.6. OFÍCIO Nº 01/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015:** Recebido do Sr. Henry Dal Cortivo Júnior, Assessor Jurídico Geral, alterando o representante titular, Sra. Eduarda Alcione. S. K. da Rocha pelo Sr. Luiz Aristeu dos Santos Filho.

## **5.2. EXPEDIDOS**

**5.2.1. OFÍCIO Nº 074/2014 SE/CMDCA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014:** Enviado para a Sra. Luciana Schaefer Filomeno, Promotora de Justiça desta, encaminhando o Termo de Ajuste de Conduta reformulado.

**5.2.2. OFÍCIO Nº 075/2014 SE/CMDCA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014:** Enviado para o Sr. Luiz Roberto de Oliveira, Prefeito Municipal desta, informando sobre os procedimentos realizados para a criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**5.2.3. OFÍCIO Nº 076/2014 SE/CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014:** Enviado para a Sra. Clarice Portella de Lima, Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania, encaminhando o Plano de Ação e o Plano de Aplicação Financeira do FIA, e solicitando que o mesmo seja incluído no planejamento da Secretaria.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

4

**5.2.4. OFÍCIO Nº 077/2014 SE/CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014:** Enviado para a Sra. Luciana Schaefer Filomeno, Promotora de Justiça desta, encaminhando o Plano de Ação e o Plano de Aplicação Financeira do FIA, para conhecimento do Ministério Público.

**5.2.5. OFÍCIO Nº 001/2015 SE/CMDCA DE 15 DE JANEIRO DE 2015:** Enviado para a Sra. Clarice Portella de Lima, Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania, solicitando as prestações de Contas referentes aos Termos de Convênio do FIA nº 005/2007 e 008/2008.

**5.2.6. OFÍCIO Nº 002/2015 SE/CMDCA DE 23 DE JANEIRO DE 2015:** Enviado para a Sra. Adriana Deretti Oeschler, ex-secretária do CONSEG da Praia do Ervino, solicitando as cópias das prestações de contas referentes aos projetos financiados pelos Termos de Convênio nº 005/2007 e 008/2008.

**5.2.7. OFÍCIO Nº 003/2015 SE/CMDCA DE 23 DE JANEIRO DE 2015:** Enviado para a Sra. Andréa Soares Pinto, Promotora de Justiça interina desta, informando os procedimentos adotados pelo CMDCA para averiguação dos bens comprados com recursos do FIA para o CONSEG.

---

### **5.3. RESOLUÇÕES**

**5.3.1. RESOLUÇÃO Nº 030 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do Município de São Francisco do Sul.

**5.3.2. RESOLUÇÃO Nº 031 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA para o ano de 2015.

---

## **6. ASSUNTOS TRATADOS**

### **6.1. LEITURA E APROVAÇÃO DA MINUTA DA NOVA LEI DO CMDCA**

Após a leitura das documentações, o presidente, **Sr. Anderson Fuckner** iniciou os assuntos da reunião e passou a palavra para o conselheiro **Sr. Luiz Aristeu dos Santos Filho**, que mencionou que embora não faça parte desta Comissão de Legislação Normas e Registro, assessorou a mesma na reformulação da lei. Em seguida o conselheiro Luiz iniciou a apresentação da minuta através de apresentação por Data Show. A leitura foi realizada no



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

5

texto integral e foram realizados comentários no § 3º do Artigo 2º: O conselheiro Luiz mencionou que com a separação da Secretaria de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania poderia também se pensar em uma representação da Secretaria de Habitação, mas que neste momento **não foi pensada alteração no rol de secretarias elencadas**. A conselheira **Adriana de Carvalho** sugeriu que no inciso I do Artigo 3º, sejam suprimidas os nomes das Secretarias Municipais que integram o CMDCA, **deixando apenas referência às Políticas Públicas Básicas**. Adicionou que, se uma das Secretarias relacionadas tiver alteração de sua nomenclatura não será necessário realizar **trâmite para** alteração na lei, o que foi corroborado pelos argumentos do visitante **Sr. Joelson dos Passos**. **A proposta de manutenção da redação foi colocada** em aprovação pelo Presidente. **Uma vez que** reunião estava com o quórum mínimo e a conselheira Adriana manteve sua sugestão, **não havia como concluir a aprovação do item, ficando aprovada moção para votação em separado do item**, na próxima reunião. **A leitura dos artigos prossegiu, até que, no § 2º do Artigo 8º, o visitante Sr. Joelson dos Passos, requereu revisão da redação, informando que considerava que a melhor construção seria “vistarão as despesas” a invés de “assinarão junto”**. Em seguida, a sugestão foi posta em votação pelo Presidente, **sendo aprovada de modo unânime**. Na sequência, o conselheiro Sr. João Pascoal questionou o prazo constante no § 4º do Artigo 9º, **de três anos, dúvida que foi corroborada pela conselheira Adriana e o Sr. Joelson Passos**. O conselheiro Luiz explicou que tal prazo é definido no inciso I do art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA. **Em complemento, informou que caso o Projeto seja iniciado no primeiro ano do PPA do Município, ao final do exercício deste, poderá ser incluído no planejamento futuro, caso se prove uma Política Pública eficiente e necessária. Caso contrário, não sendo eficiente o atendimento ou careça de resultado, deverá o Fundo de Direitos descartar financiamento relacionado a tal Projeto, pois este não apresentará condições de se manter sem o aporte desses recursos**. Posta em votação a redação, esta foi aprovada de modo unânime. Em seguida, foi questionado o § 5º do Artigo 9º, com a seguinte redação **“Em caráter excepcional, poder-se-á garantir aos Conselheiros Tutelares e às entidades da Sociedade Civil, mediante apresentação de projeto, os itens delimitados no inciso VII.”** A redação previa



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

6

a possibilidade de que os Conselheiros Tutelares recebessem diárias às expensas do Fundo de Direitos. No entanto, os Conselheiros Tutelares ressaltaram a responsabilidade do Município, no que se refere a tal situação, renovando argumentos com o § 6º do Art. 4º da Resolução nº 170 do CONANDA, que veda a utilização dos recursos do Fundo de Direitos em relação ao Conselho Tutelar, para qualquer despesa que não seja Capacitação. Posta em votação a redação, vencida a proposta de redação, o § 5º do Artigo 9º foi excluído do Projeto de Lei. Na sequência da leitura foi identificada a necessidade de adicionar o termo “anualmente” ao Parágrafo Único do Artigo 10º, para que ficasse clara a responsabilidade do Município com o repasse de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente proveniente dos Recursos Não Vinculados do Município ao Fundo de Direitos. Dando a continuidade à leitura os Conselheiros Tutelares presentes manifestaram sua oposição quanto à parte final do § 1º do Artigo 14 que inviabiliza o pagamento de horas extraordinárias, relacionadas aos plantões. Os Conselheiros Tutelares mencionaram que devem ter os mesmos direitos que os Servidores do Município, tanto para os benefícios, quanto para os direitos trabalhistas. A Conselheira Tutelar Gilmara disse que se os Servidores Públicos possuem direito a horas extras e o mesmo direito deve ser garantido aos Conselheiros Tutelares, devido aos plantões que os mesmos executam. Argumentou a Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania, Sra. Clarice Portella, que essa previsão não consta da legislação atual e que o ECA não prevê esse tipo de direito ao Conselheiro Tutelar. Mencionou ainda que há julgamentos que vedam tal hipótese, pois caracterizaria ferimento ao Princípio da Legalidade. Os Conselheiros Tutelares, com argumentos corroborados pelo Sr. Joelson dos Passos, argumentaram que em diversos Municípios há pagamento de horas extras relativas aos plantões e que diversas Ações Judiciais têm garantido resultados positivos aos Conselheiros Tutelares. Para evitar debates mais acalorados, o Presidente peticionou que o Conselho Tutelar traga na próxima reunião elementos mais robustos sobre o tema, para formar o convencimento dos Conselheiros de Direitos em eventual alteração na redação do § 1º do Artigo 14. Tal proposta foi colocada em votação, sendo aprovada de modo unânime, ficando a votação sobre o tema em separado, na próxima reunião. O *caput* do Artigo 15, que previa a manutenção dos valores mensais



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

7

percebidos pelos Conselheiros Tutelares nos patamares atuais também foi objeto de controvérsias. A Conselheira Tutelar Gilmara, apoiada pela Conselheira Tutelar Kátia, pleiteou aumento de salário para um patamar equivalente a 60% dos vencimentos de um Vereador. A Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania, Sra. Clarice Portella, informou que um aumento nesse nível não está entre as competências do CMDCA propor, uma vez que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 estabelece o compromisso do gestor com não destinar mais do que 60% da receita do município com folha de pagamento. Prosseguiu argumentando que para uma alteração nesse nível deve ser realizada uma análise do impacto orçamentário, o que deve ser objeto de um estudo intenso e não proposição em plenário. Tomando a palavra, o Presidente concordou com aspectos dos argumentos expostos por ambas as partes. Em seguida, sugeriu que o Conselho Tutelar traga na próxima reunião um estudo relacionado com o tema, cujo embasamento legal apoie os itens requisitados, nos níveis requeridos. Essa proposta foi colocada em votação, sendo aprovada de modo unânime. Na sequência, foi discutido o inciso III do Artigo 16, que diz respeito à Avaliação Psicológica foi questionada pelo Sr. Joelson dos Passos. Ele se manifestou informando que não deveria ser realizada Avaliação Psicológica como item obrigatório do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, pois esse tipo de avaliação costuma gerar controvérsia nos Concursos Públicos e como tal, não deveria ser mantida. Corroborando os argumentos, a Conselheira Gilmara mencionou que avaliação similar não é requerida dos Servidores Públicos. Na oportunidade, a Secretária Desenvolvimento Social e da Cidadania, Sra. Clarice Portella mencionou que, talvez, esse devesse ser um item obrigatório para todos os Servidores Públicos. Entende que esse tipo de avaliação é essencial para aferir as condições psicológicas do Conselheiro Tutelar, uma vez que este desempenha funções que podem abalar psicologicamente qualquer ser humano. O Sr. Joelson dos Passos ainda mencionou que a Avaliação Psicológica será realizada por servidores e teme que esse quesito permita vieses no Processo de Escolha. A Secretária Desenvolvimento Social e da Cidadania, Sra. Clarice Portella lembrou que as fases constantes nos incisos I a III do Artigo 16 podem ser realizadas por empresa idônea, sem vínculo com o Município e contratada por Processo Licitatório e que isso garantiria a lisura do



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

8

Processo de Avaliação. Acrescentou que há pessoas com vínculos partidários diversos integrando o conselho Tutelar, atualmente, o que indicaria que não há qualquer indício de perseguição, nos Processos de Escolha realizado sob a égide de legislação com previsão similar. Consideradas tais questões, o Presidente sugeriu que a matéria fosse apreciada pelos Conselheiros de Direitos. Na oportunidade, estes se manifestaram de modo unânime pela manutenção da Avaliação Psicológica. Nos demais itens da lei, não foram apresentadas maiores discussões, sendo os artigos aprovados de modo unânime. Em seguida, o Presidente sugeriu que os itens cuja discussão foi posta em separado sejam discutidos na próxima reunião do CMDCA, ficando a discussão incluída na pauta de reunião extraordinária, agendada para 24 de fevereiro do corrente. Posta em votação, os conselheiros concordaram de forma unânime em realizar uma Reunião Extraordinária.

## **6.2. OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR**

A Secretária Executiva **Mariluci Moreira Zeni** mencionou que conforme informação de período de férias dos Conselheiros Tutelares cabe ao CMDCA proceder com a realização da convocação de conselheiro tutelar suplente para tomar posse durante o período de férias dos conselheiros tutelares titulares. Em seguida mencionou que a primeira colocada como suplente no processo de escolha do Conselho Tutelar foi a Sra. Tânia Maria de Miranda. Em seguida o presidente Sr. Anderson, disse que deverá então ser procedido com o chamamento da Sra. Tânia para tomar posse no período de quatro de abril a seis de junho do corrente ano.

## **7. ASSUNTOS DIVERSOS**

### **7.1. HORÁRIOS DAS REUNIÕES DO CMDCA**

A conselheira **Liliana Anézia Filgueiras** pedindo a palavra disse que devido ao horário de funcionamento das Secretarias Municipais ser até as 14:00hs, sugere que os horários das reuniões sejam no período da manhã. A Secretária Desenvolvimento Social e da Cidadania, Sra. Clarice Portella corroborou com esse entendimento, afirmando que esta foi a sugestão do Prefeito, já que a Prefeitura Municipal tem seu horário de funcionamento no período das 08h00 às 14h00 e que essa situação permitiria maior facilidade na utilização dos espaços físicos disponíveis nos prédios públicos do Município. O Presidente colocou em discussão a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA  
Lei nº 891, de 06.04.2010  
Fone: (47) 3444-5577

9

matéria, não havendo propostas ou manifestações em sentido contrário, entre os presentes, a sugestão foi atendida.

---

#### 8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:

**Data:** 10/03/2015

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** Secretaria Desenvolvimento Social e da Cidadania.

---

#### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o presidente Sr. Anderson Fuckner encerrou a reunião, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e demais Conselheiros.//////////

---

Anderson Fuckner

---

Adriana A. O. F. Carvalho

---

Astrid Izabel Gumz D. e Silva

---

Carla Gomes Tavares

---

Darlene Vezu Baglione de Oliveira

---

Eliane Maria Gonçalves

---

Luiz Aristeu dos Santos Filho

---

João Pascoal de França



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

**Fone: (47) 3444-5577**

10

---

---

Liliana Anézia Filgueiras

---

Maria da Conceição Teixeira Azevedo

---

Mariluci Moreira Zeni